



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 109/2020.

Define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução CIB/RS nº. 206/2017 e Portaria 359/2017, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal, para o período de janeiro a dezembro 2020.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução CIB/RS Nº206/2017, de 01 de junho de 2017, que pactua a organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento de forma regionalizada e que busca dirimir as vulnerabilidades verificadas em relação a assistência ao parto no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB/RS nº 319/2017, de julho de 2017, que altera os prazos estabelecidos no artigo 12 da Resolução CIB/RS nº206/2017;

a portaria SES/RS nº 359/2017, de 17 de julho de 2017, que regulamenta a transferência de recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do Rio Grande do Sul;

considerando que está em revisão o novo Programa de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST);

considerando que essa portaria apenas prevê a manutenção dos recursos já devidamente habilitados para o custeio dos serviços de atendimento e manutenção do SUS, sem alteração de valores.

a prescrição da Portaria SES/RS nº 638 de 2019 que estabeleceu, para o período de outubro a dezembro de 2019, a transferência dos valores do financiamento com recursos estaduais do incentivo de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do Rio Grande do Sul.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º – Manter para as entidades que cumprirem os requisitos da norma legal, para o período de Janeiro a dezembro 2020, os valores do financiamento com recursos estaduais dos incentivos previstos na Resolução CIB/RS nº 206/2017 e Portaria SES/RS nº 359/2017, a serem repassados aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos e públicos da Administração Indireta sob gestão municipal conforme Anexo I.

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º: Todos os municípios com Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, municípios aderidos ou não ao Pacto pela Saúde, com a gestão de estabelecimentos hospitalares deverão encaminhar ao DAHA até o dia 31 de março 2020, a cópia dos instrumentos contratuais e documentos descritivos firmados com seus prestadores hospitalares, bem como a cópia da súmula, sendo requisito para a manutenção dos repasses. Fica de responsabilidade dos municípios o envio dos instrumentos anualmente e sempre que houver alterações.

§ 2º: Os valores previstos para o período serão repassados mensalmente de maneira pós-fixada conforme produção, respeitando-se o teto financeiro de cada prestador constante no Anexo I.

§ 3º: Para fins de cálculos do pagamento do cofinanciamento estadual, será utilizado como referência de produção o terceiro mês anterior à competência encaminhada para pagamento, conforme artigo 4º da Portaria SES nº 359/2017.

§ 4º: A nova normativa de incentivos hospitalares em estudo por esta SES passará a reger os repasses financeiros, após sua publicação em 2020, alterando no que couber, a presente Portaria.

Art. 3º – A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 109/2020.

CRS	MUNICÍPIO	NOME DO CREDOR	INSTITUIÇÃO	PROCESSO DE HABILITAÇÃO	VALOR LIMITE EXERCÍCIO 2020
1	Campo Bom	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS	17/2000-0148761-8	178.750,00
1	São Leopoldo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO	17/2000-0141971-0	868.500,00
2	Gravataí	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAÍ	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	17/2000-0141672-9	556.000,00
3	Pelotas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS	UCPEL - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA	17/2000-0132921-4	364.250,00
3	Pelotas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS	17/2000-0132920-6	596.750,00
5	Bento Gonçalves	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI	17/2000-0135967-9	374.500,00
5	Caxias do Sul	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DO SUL	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPÉIA	17/2000-0139636-1	498.000,00
5	Farroupilha	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARROUPILHA	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	17/2000-0136140-1	106.000,00
5	Garibaldi	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARIBALDI	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	17/2000-0133967-8	119.000,00
5	Guaporé	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPORÉ	SOC BENEF. MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	17/2000-0136011-1	93.500,00
5	Nova Prata	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	17/2000-0134496-5	111.000,00
5	Vacaria	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VACARIA	SOCIEDADE CARIT LIT SÃO JOSÉ HOSPITAL NOSSA S DA OLIVEIRA	17/2000-0136138-0	384.000,00
5	Veranópolis	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERANÓPOLIS	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZIOZI	17/2000-0133982-1	91.500,00
6	Carazinho	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	17/2000-0131474-8	186.250,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

8	Cachoeira do Sul	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	17/2000-0132031-7	264.750,00
10	Quaraí	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARAÍ	HOSPITAL DE CARIDADE DE QUARAÍ	17/2000-0132139-6	102.000,00
10	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	17/2000-0132107-8	327.000,00
12	São Borja	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BORJA	FUNDAÇÃO IVAN GOULART HOSPITAL INFANTIL	17/2000-0132841-2	191.750,00
13	Candelária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDELÁRIA	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA	17/2000-0132877-3	232.500,00
13	Santa Cruz do Sul	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	17/2000-0132849-8	432.500,00
13	Venâncio Aires	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENÂNCIO AIRES	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	17/2000-0132818-8	194.000,00
14	Santa Rosa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SANTA ROSA - VIDA E SAÚDE	17/2000-0132910-9	272.500,00
16	Arroio do Meio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO DO MEIO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	17/2000-0132804-8	29.500,00
16	Encantado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTADO	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL	17/2000-0132804-8	241.000,00
16	Estrela	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA	SOC SULINA DIVINA PROVIDENCIA	17/2000-0132804-8	179.500,00
16	Lajeado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO	SOC BENEF E CARIDADE DE LAJEADO	17/2000-0132804-8	252.250,00
16	Teutônia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEUTÔNIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO	17/2000-0132804-8	54.500,00
17	Panambi	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANAMBI	SOCIEDADE HOSPITALAR PANAMBI	17/2000-0140453-4	82.000,00
TOTAL					7.383.750,00